

EDITAL ESTÁGIO N. 01, DE 29 DE JULHO DE 2026

O Procurador-Chefe e o Coordenador da Seção de Estágio e Aprendizagem (SEA) da Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região (PRT-5), no uso das respectivas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n. 75/93, na Resolução n. 93/2010 do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, na Portaria PGR/MPU n. 172, de 09 de outubro de 2024, na Portaria PGT n. 111/2012 e no Regulamento de Estágio Acadêmico aprovado pela Portaria PRT-5 n. 48, de 06 de setembro de 2007, comunicam aos interessados a abertura do **Processo de Seleção de Estagiários de Nível Superior (Graduação e Pós-Graduação)** nos termos a seguir expostos.

1 – Vagas

1.1. Os candidatos inscritos concorrerão às seguintes vagas:

Vagas	Órgão do Ministério Público do Trabalho	Localidade	Curso
01 + CR	Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região	Salvador	Direito Pós-Graduação
02 + CR	Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região	Salvador	Direito
01 + CR	Procuradoria do Trabalho no Município	Barreiras	Direito
01 + CR	Procuradoria do Trabalho no Município	Eunápolis	Direito
01 + CR	Procuradoria do Trabalho no Município	Feira de Santana	Direito
01 + CR	Procuradoria do Trabalho no Município	Itabuna	Direito
01 + CR	Procuradoria do Trabalho no Município	Juazeiro	Direito
01 + CR	Procuradoria do Trabalho no Município	Santo Antônio de Jesus	Direito
01 + CR	Procuradoria do Trabalho no Município	Vitória da Conquista	Direito

1.2. Os candidatos aprovados em posição aquém do número inicial de vagas disponibilizadas comporão **cadastro de reserva (CR)**, sendo convocados para as vagas que surgirem no prazo de eficácia do certame, observada a ordem de classificação final na seleção.

1.2.1. Somente estarão aptos a ocupar uma das vagas supramencionadas para estágio no nível de graduação os candidatos que, no momento da admissão, comprovem ter concluído, pelo menos:

I – 1º ano ou 2º semestre do curso superior, quando a duração deste for igual ou superior a 6 (seis) semestres de duração; ou

II – 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor que 6 (seis) semestres.

1.2.2. Somente estarão aptos a ocupar uma das vagas de estágio de pós-graduação os candidatos que comprovem matrícula ativa em cursos com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

1.2.3. Os requisitos exigidos nos itens 1.2.1 e 1.2.2 deverão ser comprovados por meio de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar o período em que o(a) estudante está matriculado(a).

1.3. As convocações dos aprovados para o preenchimento das vagas mencionadas no quadro acima estão previstas para o segundo semestre de 2026 e primeiro semestre de 2027.

2 – Vagas reservadas

2.1. Fica reservado o percentual de **10%** (dez por cento) das vagas existentes e das que surgirem durante o prazo de eficácia deste processo seletivo para as **pessoas com deficiência** que, no momento da inscrição, declararem tal condição.

2.1.1. O(A) candidato(a) que se enquadrar na situação acima deverá autodeclarar-se pessoa com deficiência no momento da inscrição e no ato da convocação para início de estágio será submetido(a) a uma avaliação realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observando as condições do art. 2º da Lei Brasileira de Inclusão de Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146, de 06 de julho de 2015).

2.1.2. A ausência ou recusa em cumprir as exigências estabelecidas no item anterior impedirá que o(a) candidato(a) assuma a vaga reservada para pessoa com deficiência, sendo a sua classificação mantida na lista de classificação geral.

2.1.3. O(A) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) na seleção será convocado(a) para ocupar a 6ª vaga aberta em cada área/localidade, enquanto os demais serão convocados para a ocupação da 10ª, 20ª, 30ª vagas, e assim sucessivamente.

2.1.4. Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.2. Fica reservado o percentual de **30%** (trinta por cento) do total das vagas de estágio para os(as) candidatos(as) **negros(as)**, assim considerados aqueles que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no ato de inscrição neste processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, bem como nos termos e definições do Decreto n. 9.427/2018 e Resolução do CNMP n. 217, de 15 de julho de 2020.

2.2.1. Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o(a) candidato(a) deverá assinalar essa opção no formulário de inscrição eletrônica e enviar o formulário de opção para participar da seleção por esse sistema (vide **ANEXO III**) conforme cláusula 4.2.7 deste Edital.

2.2.2. Além das exigências do item 2.2.1, o(a) candidato(a) nessa condição deverá, quando convocado(a), comparecer a uma entrevista efetuada pelo responsável ou Comissão Organizadora da seleção, o/a qual esclarecerá sobre os critérios de avaliação com base, primordialmente, no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o(a) candidato(a) confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

2.2.3. O(A) candidato(a) não será considerado(a) enquadrado(a) na condição de negro(a) quando (1) não comparecer à entrevista, e/ou (2) não firmar a autodeclaração de reconhecimento e/ou (3) o(a) responsável pela seleção ou a Comissão considerar que o(a) candidato(a) não atendeu à condição de pessoa negra.

2.2.4. O(a) candidato(a) que, convocado(a), não comparecer à entrevista ou não entregar a autodeclaração assinada quando esta for exigida passará a compor a lista geral de inscritos(as).

2.2.5. Comprovando-se falsa a declaração, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

2.2.6. O(A) primeiro(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 13ª, 17ª vagas e assim sucessivamente.

2.3. Fica reservado o percentual de **10%** (dez por cento) das vagas existentes e das que surgirem durante o prazo de eficácia deste processo seletivo para as pessoas que se autodeclararem participantes do **Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais** (quilombolas, populações indígenas, povos e comunidades tradicionais) bem como indivíduos **transgênero**.

2.3.1. Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o(a) candidato(a) deverá assinalar essa opção no formulário de inscrição eletrônica e enviar o formulário de opção para participar da seleção por esse sistema (vide **ANEXO III**) conforme cláusula 4.2.7 deste Edital.

2.3.2. O(A) candidato(a) que não apresentar a declaração passará a compor a lista geral de inscritos(as).

2.3.3. Comprovando-se falsa a declaração ou documentação correlata o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.3.4. O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) na seleção como minoria étnico-racial ou transgênero será convocado(a) para ocupar a 11ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente.

2.4. Todos os(as) candidatos(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção.

2.4.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.4.2. Na hipótese de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) classificado(a) na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva.

2.4.3. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos(as) aprovados(as) para ocupação das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

2.4.4. O(A) candidato(a) que se enquadrar em mais de uma quota poderá se inscrever em mais de uma condição apta à reserva de vagas e, sendo aprovado(a) no processo seletivo, sua convocação observará a quota que lhe seja mais favorável.

2.4.5. Todos os procedimentos para a admissão de indivíduos em vagas reservadas observarão as normas da Portaria PGR/MPU n. 172, de 09 de outubro de 2024, especialmente as regras dos artigos 6º a 9º, os quais compõem o “Capítulo V – Da Reserva de Vagas”, ainda que não tenham sido mencionados ou reproduzidos expressamente neste edital.

3 – Atividades do(a) estagiário(a)

3.1. O estágio acadêmico desenvolvido no âmbito do Ministério Público do Trabalho tem por objetivo proporcionar, aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino conveniadas com a Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região, oportunidade de realização de estágio curricular remunerado, observada a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando ao aprendizado na área do curso superior em que o(a) estudante estiver matriculado(a) e à complementação da formação acadêmica.

3.2. A atividade desempenhada pelo(a) estagiário(a) não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

3.3. A jornada semanal de estágio no Ministério Público do Trabalho será de 20 (vinte) horas, **e deverá ser desempenhada dentro do horário compreendido entre 7h30min e 16h, conforme estipulado pela supervisão direta do(a) estagiário(a).**

3.4. Existe possibilidade de estágio não presencial, na modalidade híbrida (parte presencial e parte a distância), observando-se o interesse da Administração, a anuência da instituição de ensino e a autorização do(a) supervisor(a) imediato(a) do(a) estagiário(a). Não será autorizado o desenvolvimento de estágio totalmente remoto.

3.5. O(A) estagiário(a) admitido(a) pelo Ministério Público do Trabalho terá direito a uma bolsa mensal, atualmente fixada em **R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) para estudantes de graduação e R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) para estudantes de pós-graduação**, além de seguro de acidentes pessoais e auxílio-transporte de **R\$ 12,00 (doze reais)** por dia de estágio presencial.

3.6. O período de estágio não excederá 02 (dois) anos, consecutivos ou alternados, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, caso em que o termo final do compromisso será limitado à data de colação de grau ou término do curso, independentemente do tempo de estágio.

4 – Inscrições

4.1. Poderão inscrever-se no Processo de Seleção os alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva nas instituições de ensino conveniadas com a Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região (PRT-5), as quais constam na relação a seguir:

- ✓ BARREIRAS – CENTRO UNIVERSITÁRIO DOM PEDRO II (UNIDOMPEDRO)
- ✓ BARREIRAS – CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU (UNIFASB/UNINASSAU)
- ✓ BARREIRAS – CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRB
- ✓ BARREIRAS – UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA (UFOB)
- ✓ EUNÁPOLIS – FACULDADE PITÁGORAS DE EUNÁPOLIS (FPE)
- ✓ EUNÁPOLIS – FACULDADES INTEGRADAS DO EXTREMO SUL DA BAHIA (UNESULBAHIA)
- ✓ EUNÁPOLIS – UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA (UFSB)
- ✓ FEIRA DE SANTANA – CENTRO UNIVERSITÁRIO ANÍSIO TEIXEIRA (UNIFAT)
- ✓ FEIRA DE SANTANA – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE EXCELÊNCIA (UNEX)
- ✓ FEIRA DE SANTANA – CENTRO UNIVERSITÁRIO NOBRE (UNIFAN)
- ✓ FEIRA DE SANTANA – CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRB
- ✓ FEIRA DE SANTANA – FACULDADE ANHANGUERA
- ✓ FEIRA DE SANTANA – FACULDADE BRASILEIRA DE TECNOLOGIA (FBT)
- ✓ FEIRA DE SANTANA – FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR (UNEF/FAESF)
- ✓ FEIRA DE SANTANA – FACULDADE ESTÁCIO DE FEIRA DE SANTANA
- ✓ FEIRA DE SANTANA – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA (UEFS)
- ✓ FEIRA DE SANTANA – UNIVERSIDADE SALVADOR (UNIFACS/FS)
- ✓ ITABUNA – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE ILHEUS LTDA (CESUPI)
- ✓ ITABUNA – FACULDADE ANHANGUERA DE ITABUNA
- ✓ ITABUNA – FACULDADE DE EXCELÊNCIA UNEX DE ITABUNA
- ✓ ITABUNA – FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS (UNIFTC)
- ✓ ITABUNA – FACULDADE MADRE THAIS (FMT)
- ✓ ITABUNA – FACULDADE SANTO ANTONIO DE ITABUNA (FSAI)
- ✓ ITABUNA – FACULDADE UNIFAMEC
- ✓ ITABUNA – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC)
- ✓ ITABUNA – UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA (UFSB)
- ✓ JUAZEIRO – FACULDADE ANHANGUERA/UNINASSAU PETROLINA
- ✓ JUAZEIRO – FACULDADE DE PETROLINA (FACAPE)
- ✓ JUAZEIRO – FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS (UNIFTC)
- ✓ JUAZEIRO – FACULDADE UNIBRAS JUAZEIRO (FACBRAS)
- ✓ JUAZEIRO – FACULDADE UNIRB
- ✓ JUAZEIRO – UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB)
- ✓ SALVADOR – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SALVADOR (UNICEUSA)
- ✓ SALVADOR – CENTRO UNIVERSITÁRIO DOM PEDRO II (UNIDOMPEDRO)
- ✓ SALVADOR – CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DA BAHIA
- ✓ SALVADOR – CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO (UNIJORGE)
- ✓ SALVADOR – CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU (UNINASSAU)
- ✓ SALVADOR – CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA (UNISBA)
- ✓ SALVADOR – CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTC

- ✓ SALVADOR – CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRB
- ✓ SALVADOR – CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVERSO
- ✓ SALVADOR – FACULDADE ANHANGUERA – CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIME
- ✓ SALVADOR – FACULDADE ANHANGUERA (FACDELTA)
- ✓ SALVADOR – FACULDADE BAHIANA DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (FBE)
- ✓ SALVADOR – FACULDADE BAIANA DE DIREITO E GESTÃO
- ✓ SALVADOR – FACULDADE BATISTA BRASILEIRA (FBB)
- ✓ SALVADOR – FACULDADE CASTRO ALVES (FCA)
- ✓ SALVADOR – FACULDADE DE GESTÃO E NEGÓCIOS DE SALVADOR (FGN)
- ✓ SALVADOR – FACULDADE DOIS DE JULHO (F2J)
- ✓ SALVADOR – FACULDADE SÃO SALVADOR (FSS)
- ✓ SALVADOR – FACULDADE VISCONDE DE CAIRU (FAVIC)
- ✓ SALVADOR – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR UNYAHNA
- ✓ SALVADOR – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA (IFBA)
- ✓ SALVADOR – INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA (ISEC)
- ✓ SALVADOR – UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR (UCSAL)
- ✓ SALVADOR – UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB)
- ✓ SALVADOR – UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA)
- ✓ SALVADOR – UNIVERSIDADE SALVADOR (UNIFACS)
- ✓ SALVADOR – CENTRO UNIVERSITÁRIO RUY BARBOSA WYDEN (UNIRUY)
- ✓ SANTO ANTÔNIO DE JESUS – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS E EMPREENDEDORISMO (UNIFACEMP)
- ✓ SANTO ANTÔNIO DE JESUS – CENTRO UNIVERSITÁRIO MARIA MILZA (UNIMAM)
- ✓ SANTO ANTÔNIO DE JESUS – FACULDADE ANHANGUERA
- ✓ SANTO ANTÔNIO DE JESUS – FACULDADE PITÁGORAS
- ✓ SANTO ANTÔNIO DE JESUS – UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB/VALENÇA)
- ✓ VITÓRIA DA CONQUISTA – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE EXCELÊNCIA (UNEX/VC)
- ✓ VITÓRIA DA CONQUISTA – CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINASSAU
- ✓ VITÓRIA DA CONQUISTA – FACULDADE ANHANGUERA
- ✓ VITÓRIA DA CONQUISTA – FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE (FAINOR)
- ✓ VITÓRIA DA CONQUISTA – FACULDADE PITÁGORAS
- ✓ VITÓRIA DA CONQUISTA – FACULDADE SANTO AGOSTINHO (FSAVIC)
- ✓ VITÓRIA DA CONQUISTA – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA (UESB)

4.1.1. O(A) candidato(a) que for estudante de instituição de ensino superior não mencionada na listagem acima poderá se inscrever na seleção de estágio indicando “*outra instituição não conveniada*” – nesse caso o Ministério Público do Trabalho entrará em contato com a instituição para formalizar o convênio antes da possível aprovação do(a) candidato(a) no processo seletivo.

4.1.2. A recusa da instituição em firmar o convênio proposto pelo MPT-BA inviabilizará a convocação e a admissão do(a) estudante ao programa de estágio do MPT.

4.2. A inscrição será feita eletronicamente, entre os dias **30 de julho a 13 de agosto de 2026**, através do endereço eletrônico <https://www.prt5.mpt.mp.br>, buscando-se o menu “informe-se” → “concursos e seleções” → “estagiários”. A inscrição também poderá ser efetuada pelo link direto <https://link.mpt.mp.br/6Unq9n6> ou a partir do QR Code abaixo:



4.2.1. O(A) candidato(a) deverá fazer um breve cadastro no sistema, escolhendo login e senha, e depois validá-lo por e-mail. Feita a validação, será necessário novo acesso à página de inscrição, devendo o(a) candidato(a) fazer o *login* com os seus dados, a fim de acessar o formulário de inscrição. Caso se trate de candidato(a) que já tenha efetuado inscrição em seleção anterior promovida pelo MPT-BA, os dados que constam no sistema poderão ser atualizados nesta oportunidade, aproveitando-se o cadastro já feito na inscrição relativa ao processo seletivo anterior. **OBSERVAÇÃO:** caso haja falhas no sistema de inscrição, tente refazer o procedimento por meio de outro navegador de internet.

4.2.2. O Ministério Público do Trabalho compromete-se a observar as disposições da Lei n. 13.709, de 14.8.2021, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto aos princípios de finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas, todos previstos no art. 6º da Lei, além da boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente edital, conforme Aviso de Privacidade (<https://mpt.mp.br/pgt/lgpd/aviso-de-privacidade-do-mpt>) e Política de Cookies (<https://mpt.mp.br/pgt/lgpd/politica-cookies>).

4.2.3. Recomenda-se máxima atenção no preenchimento do formulário, especialmente quanto aos itens “nome completo”, “estágio e local” e “CPF”, pois os dados lançados equivocadamente nesses campos NÃO poderão ser retificados posteriormente.

4.2.4. No campo “Nome do Curso”, o(a) candidato(a) deverá informar a denominação completa do seu curso, caso haja alguma ênfase ou especificidade (“Ciências Jurídicas”, “Bacharelado em Direito com Ênfase no ramo X”, etc).

4.2.4.1. Os candidatos à vaga de pós-graduação em Direito deverão mencionar o nome completo da pós (exemplo: “Pós-Graduação em Direito do Trabalho e Processo”) em que está matriculado(a).

4.2.4.2. Na hipótese de se tratar de curso 100% EAD, deve o(a) candidato(a) informar essa particularidade nesse campo, após indicar o nome do curso (exemplo: “Direito EAD”).

4.2.4.3. Se não houver qualquer particularidade na denominação ou ênfase do curso, basta inserir a expressão “Direito” sem qualquer acréscimo.

4.2.4.4. Se o(a) candidato(a) estiver matriculado(a) em curso superior de formação generalista (Bacharelado Interdisciplinar ou similares), essa informação deverá ser apresentada nesse campo; os candidatos nessa situação não terão impedimento à participação na seleção, porém a admissão para o estágio *somente* será efetivada se, no momento da convocação, o(a) estudante houver concluído o curso generalista e já contar com matrícula válida na graduação específica correspondente (graduação em Direito) observadas as exigências de período mínimo de curso, nos termos das cláusulas 1.2.1 e 1.2.2 deste Edital.

4.2.5. Caso o(a) candidato(a) queira indicar a sua deficiência, deverá assinalar no formulário o campo “Possui algum tipo de deficiência?” e descrever, sucintamente, qual a sua condição. Por padrão, esse campo vem desabilitado no formulário. Em caso de aprovação e convocação, a documentação comprobatória da condição de PcD será exigida posteriormente.

4.2.6. *Todos os candidatos* deverão indicar qual a sua situação em relação à cota de reserva de vagas (negro, minoria ou transgênero): se *não deseja* concorrer por meio dessa cota; se deseja concorrer na condição de pessoa *negra*; ou se deseja concorrer como minoria *étnico-racial* e

peças transgênero. Caso haja interesse em inscrever-se pela cota, o(a) candidato(a) deverá descrever sucintamente os motivos pelos quais fez essa opção.

4.2.7. No campo “enviar arquivo”, o(a) candidato(a) deverá fazer o *upload* de documento que comprove matrícula atual na graduação em nível superior (aceita-se documento comprobatório emitido no semestre atual ou anterior) além do formulário atinente ao Sistema de Cotas (**ANEXO III**) preenchido e assinado, se optante pela concorrência às vagas reservadas.

4.2.8. Após o envio do formulário, o(a) candidato(a) poderá fazer retificação nos dados (botão “alterar inscrição”) ou imprimir o seu comprovante de inscrição (botão “PDF comprovante de inscrição”). Com a emissão do comprovante, a inscrição eletrônica estará finalizada.

4.3. Concluída a inscrição eletrônica, deverá o(a) candidato(a) imprimir o respectivo comprovante em PDF e proceder à **confirmação presencial** da inscrição efetuada, dirigindo-se, para tanto, à sede local do Ministério Público do Trabalho que corresponde à vaga pretendida, observando as datas e horários abaixo indicados, **a depender da letra inicial do seu nome**:

Órgão do Ministério Público do Trabalho	Endereço	Datas	Horários
PRT da 5ª Região – Sede – Salvador	Av. Sete de Setembro, n. 308, Vitória (perto da concessionária Honda). Contato: (71) 3324-3400.	17/08 ou 18/08	Das 9h às 13h30
PTM de Barreiras	Rua 19 de Maio, n. 141, Centro. Contato: (77) 3611-8550		
PTM de Eunápolis	Avenida Adolpho Xavier, n. 360, Dinah Borges. Contato: (73) 3281-8300.		
PTM de Feira de Santana	Rua Francisco Martins da Silva, n. 204, Ponto Central. Contato: (75) 3617-8150.		
PTM de Itabuna	Rua Duque de Caxias, n. 655, Centro. Contato: (73) 3618-7200.		
PTM de Juazeiro	Rua Largo Alegre, s/n, João XXIII. Contato: (74) 3614-4900.		
PTM de Santo Antônio de Jesus	Rua Coronel Jovino Amâncio, n. 67, Centro. Contato: (75) 3162-4800.		
PTM de Vitória da Conquista	Avenida Gilenilda Alves, n. 275, Bairro Boa Vista. Contato: (77) 3424-8300.		

4.3.1. A fim de organizar o fluxo dos candidatos, as confirmações ocorrerão em dias distintos: no **primeiro dia** de confirmações haverá atendimento prioritário para os candidatos cujo primeiro nome inicie-se com as letras “**A**” até “**L**” (**17/08**); no **segundo dia** a prioridade será dos candidatos cujo primeiro nome inicie-se com as letras “**M**” até “**Z**” (**18/08**). Os candidatos que não puderem/quiserem comparecer no dia prioritário poderão vir no outro dia, mas deverão aguardar a priorização dos demais.

4.3.2. Caso o(a) candidato(a) não possa comparecer presencialmente na data que corresponde à letra inicial do seu nome, o Ministério Público do Trabalho recomenda a constituição de um(a) procurador(a) para efetuar o procedimento, **o(a) qual deverá comparecer, preferencialmente, na data correspondente à primeira letra do nome do(a) candidato(a) cuja inscrição será confirmada**, sendo-lhe aplicáveis as regras da cláusula anterior quanto à prioridade no atendimento. As regras para a confirmação da inscrição mediante procuração constam abaixo, no item 4.6 deste edital.

4.4. A ausência de confirmação presencial da inscrição implicará a **eliminação** do(a) candidato(a) da seleção, bem como a vedação do seu acesso à sala de provas.

4.5. No momento da confirmação presencial da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar, sob pena de cancelamento de sua participação no concurso, os seguintes documentos:

a) comprovante de inscrição original **impresso** gerado eletronicamente através do *link* de inscrição indicado na cláusula 4.2;

b) um documento de identidade original com foto (RG, CNH, CTPS, passaporte, etc.);

4.6. É possível que o(a) candidato(a) confirme presencialmente a inscrição por meio de procurador(a) habilitado(a), que poderá ser qualquer indivíduo com idade igual ou superior a 16 anos, com ou sem vínculo de parentesco com o(a) candidato(a), desde que apresente, no momento da confirmação da inscrição, a seguinte documentação:

a) instrumento de mandato (procuração) assinado pelo(a) candidato(a) inscrito eletronicamente – a procuração será retida pelo MPT e deverá ser assinada a caneta no original; não é necessário o reconhecimento de firma ou aposição de qualquer sinal ou registro cartorário;

b) um documento de identidade original do(a) procurador(a) com foto, para conferência no momento da confirmação da inscrição;

c) comprovante de inscrição original **impresso** gerado eletronicamente através do *link* de inscrição indicado na cláusula 4.2;

d) cópia impressa ou digital do documento de identidade com foto do(a) candidato(a) a ter a inscrição confirmada (RG, CNH, CTPS, passaporte, etc.).

4.7. Os documentos apresentados no momento da confirmação presencial da inscrição serão conferidos pelos servidores do Ministério Público do Trabalho e restituídos ao(a) candidato(a) ou procurador(a), salvo o instrumento de mandato (procuração), em caso de inscrição por procurador(a) habilitado(a).

4.8. A inscrição e a sua confirmação serão **gratuitas**. O(a) candidato(a) deverá, porém, no momento da confirmação presencial da inscrição, entregar *lata ou saco de leite em pó integral e/ou instantâneo de, no mínimo, 300g (trezentos gramas)*, com validade mínima até março de 2027, sob pena de cancelamento de sua inscrição.

4.8.1. O leite em pó apresentado em outras embalagens que tenham quantidade inferior a 300g deverão observar a quantidade mínima supramencionada, cabendo ao(a) candidato(a) entregar mais de uma unidade caso o peso unitário seja inferior ao mínimo de 300g.

4.8.2. Embalagens de leite em pó violadas, amassadas, furadas, enferrujadas, sem lacre, com peso abaixo do indicado, com validade fora dos parâmetros exigidos ou com leite desnatado ou semidesnatado serão recusadas, acarretando a não confirmação da inscrição.

4.8.3. As embalagens de leite em pó arrecadadas serão doadas, após a finalização do certame, a instituições de assistência social sem fins lucrativos.

4.9. No momento da confirmação, os servidores do Ministério Público do Trabalho farão a conferência da regularidade da documentação e da lata de leite destinada à doação. Cumpridas as exigências referidas nos itens anteriores, o(a) responsável pela confirmação certificará a regularidade da inscrição.

4.10. Cada candidato(a) inscrito(a) receberá presencialmente um **número de inscrição**, o qual o(a) identificará até o final do processo seletivo, visando à manutenção do sigilo de sua identidade até o final do certame.

5 – Seleção

5.1. A seleção dos estagiários será feita por meio de processo seletivo público de provas, observado o cronograma que consta no **ANEXO I** e que será complementado em edital posterior. **A prova será aplicada na data provável de 23 de agosto de 2026, com abertura dos portões prevista para 8h15min e fechamento estimado para 8h45min.**

5.2. O local de prova, **a ser divulgado em edital posterior**, estará sinalizado com a indicação de sala específica em que os candidatos farão a prova. Comparecendo ao local, os candidatos deverão formar fila na entrada dessa sala, a fim de assinar a lista de comparecimento, que estará em poder do fiscal de sala, o qual controlará a entrada dos candidatos.

5.2.1. A lista de presença somente poderá ser assinada se o(a) candidato(a) portar **documento oficial de identificação com foto**, o qual será conferido pelo fiscal na entrada da sala. Estando a documentação em ordem, o fiscal solicitará a assinatura do(a) candidato(a) ao lado do seu nome, na lista de comparecimento, permitindo, logo após, a sua entrada na sala.

5.2.2. O(a) candidato(a) não poderá ingressar na sala de provas se não portar o documento de identidade original, salvo na estrita hipótese de extravio ou roubo/furto do documento, caso em que o acesso será permitido desde que haja apresentação de original e cópia de boletim de ocorrência acerca do fato – a cópia, após conferência pelos fiscais da sala de provas, ficará retida pelo Ministério Público do Trabalho. Também se aceitará, para essa finalidade, uma via

impressa do comprovante de comunicação às autoridades policiais civis por meio da Delegacia Digital.

5.2.3. Caso o nome do(a) candidato(a), com a inscrição regularmente confirmada, não conste na lista de inscritos de qualquer sala, o(a) interessado(a) deverá dirigir-se à sala que agrega os candidatos cujos nomes começam com letra idêntica ao seu e deverá solicitar ao fiscal que confirme com a Coordenação do processo seletivo acerca de sua inscrição. Sendo constatada falha da organização da seleção, o fiscal lançará manualmente os dados identificadores do(a) candidato(a) – número de inscrição, nome completo, RG e CPF – ao final da lista de inscritos e permitirá a realização da prova para quem estiver nessa condição.

5.3. O processo de seleção consistirá em uma prova escrita composta de questões de múltipla escolha e questões discursivas, conforme o conteúdo programático constante no **ANEXO II** deste edital, tendo caráter eliminatório e classificatório.

5.3.1. Os candidatos deverão apresentar-se nos locais de prova portando o **documento oficial de identificação com foto** (obrigatoriamente), além de caneta azul ou preta para o preenchimento do gabarito e da folha das respostas das questões discursivas.

5.3.2. Finalizada a fila de assinatura da lista de presença na porta das salas, o caderno de provas será distribuído a todos os candidatos, sendo feita a partir daí a leitura do seu teor e a conferência da quantidade de questões.

5.3.3. Após a leitura das instruções que constam na capa do caderno de provas, os candidatos estarão autorizados a responder às questões a partir das **9h (nove horas)**, tendo os candidatos o tempo de **3h (três horas)** para finalizá-las, já incluído o tempo para preenchimento e entrega do gabarito e da folha de respostas das questões discursivas.

5.4. A pontuação da prova observará os seguintes critérios:

Prova/course	Distribuição dos pontos (nota total: 100 pontos)
Direito Graduação e Pós-Graduação	25 questões de múltipla escolha (02 pontos cada) + 02 questões discursivas (25 pontos cada)

5.4.1. Nas provas que envolvam questões de múltipla escolha (parte objetiva), cada uma das questões admitirá apenas *uma resposta possível*, a qual deverá ser assinalada no gabarito fornecido pela organização do processo seletivo.

5.4.2. As questões discursivas deverão ser respondidas dentro dos limites das linhas das folhas de respostas oferecidas pela organização da seleção.

5.4.3. Para identificar os gabaritos e as folhas de respostas, os candidatos deverão indicar apenas **o número de inscrição e o CPF**. Não será permitida a indicação de nome, assinatura ou rubrica em qualquer outro espaço, a fim de evitar a identificação dos nomes dos candidatos.

5.4.4. Em **nenhuma** hipótese serão aceitas respostas que **não** estejam assinaladas ou escritas a caneta azul ou preta, bem como gabaritos rasurados e folhas de respostas que contenham, fora do campo apropriado para tal, qualquer sinal identificador do(a) candidato(a).

5.4.5. Considera-se gabarito rasurado aquele que contenha marcação, por qualquer sinal escrito, de mais de uma resposta numa mesma questão ou que contenha marca de corretivo líquido ou de borracha em qualquer parte do gabarito – a questão respondida dessa forma será contada como erro do(a) candidato(a), ainda que a nova marcação efetuada eventualmente coincida com a resposta atribuída pelo gabarito definitivo.

5.4.6. Os candidatos poderão levar consigo o caderno de provas, mas deixarão o gabarito preenchido e a folha de respostas das questões discursivas como documentos representativos de suas respostas. Serão consideradas válidas apenas as marcações e escritos que constarem no gabarito e na folha de respostas, de modo que **não será aceita qualquer alegação do(a) candidato(a) quanto a equívoco no preenchimento ou divergência entre a resposta assinalada no caderno e aquela transcrita no gabarito e/ou na folha de respostas das questões discursivas**.

5.4.7. Ao deixarem a sala de provas, os candidatos devem imediatamente sair das dependências da instituição. Não será permitida a permanência de candidatos que já finalizaram a sua prova nas áreas em que ainda haja a aplicação das provas (entrada das salas, trânsito nos

corredores, acesso aos banheiros que estão sendo utilizados pelos candidatos que ainda não terminaram a sua prova, dentre outras).

5.5. Os candidatos que obtiverem nota inferior a 50% da pontuação máxima na prova de múltipla escolha estarão *eliminados* do processo seletivo.

5.5.1. Os candidatos de **Direito (Graduação)** que, após a divulgação do gabarito final da prova objetiva, não tenham sido eliminados na parte de múltipla escolha, estarão *habilitados* à correção das questões discursivas desde que estejam entre as 40 (quarenta) melhores notas na prova de múltipla escolha para Salvador ou entre as 8 (oito) melhores notas na listagem de cada uma das demais Procuradorias do Trabalho nos Municípios do interior do Estado da Bahia.

5.5.2. Em caso de empate nas listas de habilitados referidas no item anterior, serão considerados *habilitados* para a correção da prova discursiva todos os candidatos que estiverem empatados na 40ª (quadragésima) posição para Salvador e 8ª (oitava) posição para as Procuradorias do Trabalho nos Municípios do interior do Estado da Bahia.

5.5.3. Os candidatos de **Direito (Pós-Graduação)** que, após a divulgação do gabarito final da prova objetiva, não tenham sido eliminados na parte de múltipla escolha, estarão *habilitados* à correção das questões discursivas desde que estejam entre as 8 (oito) melhores notas na prova de múltipla escolha.

5.6. Os gabaritos serão divulgados conforme dispuser edital posterior, o qual definirá, também, as possibilidades de recursos e a previsão de divulgação dos resultados preliminares e finais.

5.7. Somente será considerado(a) **aprovado(a)**, para fins de convocação e manutenção no cadastro de reserva, o(a) candidato(a) que constar na listagem de classificação final com a nota global mínima exigida.

5.7.1. Para os candidatos às vagas de estágio de **Direito (Graduação)** em Salvador, Feira de Santana e Itabuna, bem como os candidatos à vaga de **Pós-Graduação** em Salvador, serão considerados **aprovados** os candidatos que obtiverem ao menos **60% (sessenta por cento)** da nota máxima possível, considerando-se o somatório das notas obtidas nas respostas às questões de múltipla escolha (objetivas) e discursivas.

5.7.2. Para os candidatos às vagas de estágio em **Direito** em Barreiras, Eunápolis, Juazeiro e Santo Antônio de Jesus, serão considerados **aprovados** os candidatos que obtiverem ao menos **50% (cinquenta por cento)** da nota máxima possível, considerando-se o somatório das notas obtidas nas respostas às questões de múltipla escolha (objetivas) e discursivas.

5.8. Serão adotados os seguintes critérios de desempate, se houver candidatos com pontuação idêntica na classificação final: 1) maior nota na prova discursiva; 2) idade, em favor daquele(a) que detiver a data de nascimento mais antiga.

5.9. A depender da quantidade de candidatos que tenham feito a prova e da potencial abertura de novas vagas durante o prazo do certame, o Ministério Público do Trabalho poderá, em edital posterior, estipular novos critérios de classificação e aprovação, a fim de evitar que as vagas para estágio fiquem ociosas por falta de aprovados.

6 – Convocação e assinatura do Termo de Compromisso

6.1. A aprovação gera para o(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito quanto à convocação. O Ministério Público do Trabalho somente convocará candidatos aprovados dentro do número de vagas disponíveis durante o prazo de eficácia da seleção. Os demais aprovados comporão **cadastro de reserva** e aguardarão a abertura de vaga, caso em que serão convocados na rigorosa ordem de classificação, observadas as peculiaridades dos candidatos que se declararam pessoas com deficiência e daqueles que integrem minorias étnico-raciais.

6.2. As convocações serão iniciadas logo após a divulgação do resultado final homologado, e serão efetuadas por telefone e/ou e-mail dos candidatos, para assumirem as vagas abertas nas unidades do Ministério Público do Trabalho no Estado da Bahia.

6.2.1. A recusa à convocação pode ser exercida, sem prejuízo à manutenção do nome do(a) candidato(a) na lista de aprovados, apenas uma vez. A segunda recusa implicará a exclusão do candidato(a) de futura convocação.

6.2.2. Após a convocação, o candidato terá **05 (cinco) dias** para manifestar interesse na vaga, e **10 (dez) dias**, a contar da convocação, para iniciar o estágio no Ministério Público do

Trabalho. Caso haja manifestação de recusa da vaga, esta será irretratável, mesmo que eventual arrependimento ocorra dentro do prazo acima estipulado.

6.3. O(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar os originais do documento de identificação com foto, histórico escolar atualizado e oficial (com a assinatura do diretor/coordenador do curso ou da instituição).

6.3.1. Somente poderá iniciar o estágio no Ministério Público do Trabalho o(a) candidato(a) que tiver concluído o número mínimo de semestres/anos referidos nos itens 1.2.1 e 1.2.2 deste edital.

6.3.2. O(a) candidato(a) não poderá iniciar o estágio se, no momento da convocação, estiver faltando 6 (seis) meses ou menos para a data prevista para a colação de grau.

6.4. A formalização da concessão de estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, a ser firmado entre o Ministério Público do Trabalho e o(a) candidato(a) convocado(a), sendo imprescindível a interveniência da respectiva instituição de ensino.

6.5. Em virtude da exigência estabelecida pelo art. 19 da Resolução n. 93/2010 do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, os candidatos habilitados deverão firmar, até o momento de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, declaração de que não exercem atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, nem advocacia pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como o desempenho de função ou estágio no Poder Judiciário ou na Polícia Civil ou Federal.

6.6. Não poderá ocupar a vaga o(a) candidato(a) que: a) houver concluído o curso; b) estiver com a matrícula trancada; c) firmar declaração falsa no curso do processo de seleção ou de admissão; d) não se apresentar, sem justificativa plausível, no prazo previsto na convocação; e) recusar-se a iniciar o estágio na data e/ou nas condições estipuladas pela sua supervisão imediata.

6.7. O estagiário servidor público, observado o disposto na cláusula “6.5” deste edital, não receberá bolsa de estágio nem auxílio-transporte pelo desempenho das atividades do estágio.

6.8. O(a) candidato(a) aprovado no presente processo seletivo poderá ser convocado para estágio em outro ramo do Ministério Público da União no Estado da Bahia, desde que haja disponibilidade de vaga e não se tenham aprovados aguardando convocação nos processos seletivos realizados por cada um desses ramos.

7 – Outras disposições

7.1. O prazo de eficácia do certame é de **um ano, prorrogável pelo mesmo período**, a contar da data do edital que veiculará o resultado final homologado.

7.2. Incumbe ao(à) candidato(a) buscar as informações necessárias sobre o concurso, consultando regularmente o *website* <http://www.prt5.mpt.mp.br>, independentemente de qualquer comunicado escrito, eletrônico ou telefônico. Nenhuma hipótese de perda de prazo ou de oportunidade por parte do(a) candidato(a) será relevada, a não ser que não haja divulgação no *website* supramencionado.

7.3. Quaisquer divulgações e/ou alterações de editais serão disponibilizadas no *website* <http://www.prt5.mpt.mp.br>, cabendo ao(à) candidato(a) o ônus de atualizar-se sobre o trâmite da seleção.

7.4. Caberá à organização deste certame a solução dos casos omissos.

7.5. Esclarecimentos a respeito do teor do presente edital, bem como sobre aspectos procedimentais e documentais sobre a seleção poderão ser sanadas por qualquer candidato por meio do endereço eletrônico prt05.estagio@mpt.mp.br. O Ministério Público do Trabalho solicita aos interessados que se evite o envio de mensagens para obtenção de informações sobre eventos futuros e previsão de resultados, informações essas que não poderão ser antecipadas por qualquer meio que não seja a divulgação pública dos editais respectivos.

Publique-se.

Maurício Ferreira Brito

Procurador-Chefe da PRT-5ª Região

Cláudio Dias Lima Filho

Coordenador da Seção de Estágio e Aprendizagem

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

DATA	EVENTO
29/07 a 13/08	Inscrições eletrônicas pelo link https://link.mpt.mp.br/6Unq9n6
17/08 e 18/08	Confirmação presencial das inscrições
23/08	Data de aplicação das provas
Edital posterior	Prosseguimento do processo seletivo, com informações sobre gabaritos, recursos e resultados

ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS – DIREITO GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição. Conceito, Objeto e Elementos. Supremacia da Constituição. Tipos de Constituição. Poder Constituinte. Princípios Constitucionais. Princípios Constitucionais do Trabalho. Hermenêutica constitucional. Normas Constitucionais: Classificação. Controle da Constitucionalidade das Leis. Normas Constitucionais e Inconstitucionais. Emenda, Reforma e Revisão Constitucionais.
2. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. *Amicus curiae*.
3. Organização do Estado. Forma de Estado e de Governo. Estado Federal. Conceito. Sistemas de Repartição de Competência. Estado-Membro: Poder Constituinte Estadual: Autonomia e Limitações.
4. Poder Legislativo. Organização. Funcionamento. Atribuições. Processo Legislativo. Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária.
5. Poder Executivo. Presidente e Vice-Presidente da República. Atribuições e Responsabilidades. Poder Regulamentar e Medidas Provisórias.
6. Poder Judiciário. Garantias. Jurisdição. Organização. Órgãos e Competência. Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Justiça Federal, Justiça Estadual, Justiça do Trabalho. Estatuto Constitucional da Magistratura. Conselho Nacional de Justiça.
7. Funções essenciais à Justiça: Ministério Público, Advocacia, Advocacia Pública e Defensoria Pública.
8. Direitos e Garantias Fundamentais. Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Direitos Sociais. Garantias Constitucionais Individuais, dos Direitos Coletivos, Sociais e Políticos. Acesso à informação e proteção de dados.
9. Ordem Social. Seguridade Social. Meio Ambiente. Da Família, da Criança, do Adolescente, do Idoso, dos Índios. Educação e Cultura.
10. Ordem Econômica e Financeira: Princípios Gerais da Atividade Econômica.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Organização Administrativa. Órgãos da Administração. Hierarquias e Competências. Centralização e Descentralização. Concentração e Desconcentração.
2. Princípios constitucionais da Administração Pública. Estrutura constitucional. Administração Direta e Indireta: abrangência do conceito e diferenças constitucionais.
3. Ato Administrativo: Conceito, Requisitos, Classificação e Espécies. Anulação, Revogação e Prescrição. Processo Administrativo.
4. Licitações e contratos administrativos.
5. Serviços públicos.
6. Servidor Público. Servidor estatutário, comissionado, temporário e celetista. Provimento do cargo e do emprego público. Concurso público. Estágio Probatório. Seguridade social do servidor.
7. Responsabilidade do Estado e dos agentes públicos.
8. Bens públicos.

DIREITO INDIVIDUAL DO TRABALHO

1. Direito do Trabalho. Denominação, Fontes Formais e Materiais. Princípios Gerais e Específicos. Interpretação. Histórico.
2. Relação de Trabalho *lato sensu* e Relação de Emprego. Contrato Individual de Trabalho e Contratos Afins.
3. Contrato de Trabalho. Alteração. Suspensão. Interrupção.
4. Empregado e empregador. Grupo econômico, terceirização e trabalho temporário.
5. Identificação e registro profissional. CTPS, livros e fichas.

6. Meio ambiente do trabalho. Segurança e medicina do trabalho. Acidente de trabalho.
7. Remuneração. Salário: espécies, pagamento, parcelas salariais e não-salariais.
8. Duração do Trabalho. Jornada Diária e Semanal. Sobrejornada.
9. Descansos. Intervalo intrajornada e interjornada. Repouso semanal. Férias.
10. Estabilidade e garantias de emprego.
11. Extinção do contrato de trabalho: aviso prévio, modalidades de extinção contratual e seus efeitos. Homologação e verbas devidas.
12. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Lei n. 8.036/90).
13. Relações especiais de trabalho: rurícola, doméstico, avulso, estagiário, aprendiz.
14. Responsabilidade civil do empregador.
15. Fiscalização do trabalho pelo Ministério do Trabalho e Emprego e processo de multas administrativas.
16. Tutelas especiais: trabalho escravo e degradante, trabalho da criança e do adolescente, trabalho da mulher, trabalho da pessoa com deficiência, assédio moral, discriminação e ilícitos pré-contratuais.
17. Liberdade Econômica e Direito Individual do Trabalho.

DIREITO COLETIVO DO TRABALHO

1. Princípios do Direito Coletivo do Trabalho.
2. Autonomia e liberdade sindicais.
3. Organização sindical brasileira. Estruturação interna e externa das entidades sindicais e seu funcionamento. Centrais sindicais.
4. Negociação coletiva trabalhista. Convenção e acordos coletivos de trabalho.
5. Conflitos de trabalho e formas de solução. Comissões de conciliação prévia.
6. Greve e *Lockout*. Lei n. 7.783/89.
7. Mediação e arbitragem.

DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

1. Direito Processual do Trabalho. Princípios. Fontes. Autonomia. Interpretação.
2. Organização, competência e funcionamento da Justiça do Trabalho conforme a Constituição e a Consolidação das Leis do Trabalho.
3. Demandas trabalhistas. Sujeitos. Causa. Classificação. Requisitos para o provimento final (“condições da ação”) e pressupostos processuais específicos. Atos, Termos e Prazos Processuais. Nulidades.
4. Partes e Procuradores. Assistência. Representação. Substituição Processual. *Ius Postulandi*. Mandato Tácito. Honorários advocatícios.
5. Dissídio Individual. Processo e Procedimento. Procedimentos Ordinário e Sumaríssimo. Audiência. Conciliação. Contestação. Compensação. Retenção. Exceções.
6. Fase Probatória. Confissão, interrogatório, testemunhas, perícia, documentos e inspeção judicial. Ônus da Prova. Prova emprestada.
7. Sentença. Estrutura. Requisitos Formais. Efeitos. Coisa Julgada.
8. Sistema Recursal Trabalhista. Espécies de Recursos. Cabimento. Pressupostos. Efeitos. Juízos de Admissibilidade.
9. Liquidação de Sentença.
10. Execução Trabalhista. Execução Provisória e Execução Definitiva. Mandados de Citação e de Penhora. Embargos do Executado e de Terceiro. Exceção de Pré-Executividade.
11. Dissídio Coletivo. Conceito. Classificação. Competência. Sentença Normativa. Recursos. Ação de Cumprimento.
12. Demandas especiais de competência da Justiça do Trabalho. Processo trabalhista no âmbito dos Tribunais. Precedentes e consolidação da jurisprudência.
13. Aplicação subsidiária do Código de Processo Civil e da Lei de Execução Fiscal ao processo do trabalho.
14. Precedentes. Jurisprudência trabalhista consolidada. Reclamação. Recursos de revista repetitivos. Temas dos precedentes qualificados no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho.

DIREITOS TRANSINDIVIDUAIS E LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

1. Direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos: disciplina do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90) e da Lei de Ação Civil Pública (Lei n. 7.347/85). Inquérito Civil. Termo de Ajuste de Conduta. Ação civil pública e Ação civil coletiva: disciplina genérica. Cabimento e processamento na Justiça do Trabalho.

2. Disciplina constitucional sobre o Ministério Público. Organização, garantias, princípios, vedações. Ministério Público da União e dos Estados. Conselho Nacional do Ministério Público.

3. Lei Orgânica do Ministério Público da União. Disciplina sobre o Ministério Público da União e do Trabalho na Lei Complementar n. 75/93.

4. Atuação judicial e extrajudicial do Ministério Público do Trabalho: prerrogativas, atribuições, funções, atividade investigativa e opinativa. Ação civil pública, ação civil coletiva, execução, cautelares, reclamação trabalhista e dissídio coletivo de greve ajuizados pelo Ministério Público do Trabalho.

ANEXO III

SISTEMA DE COTAS – PESSOAS NEGRAS, MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS E TRANSGÊNEROS

<u>IDENTIFICAÇÃO</u>	
Nome	
Filiação – pai	
Filiação – mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Identidade	CPF
Curso	

<u>DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO</u>
Declaro, sob minha responsabilidade, e em conformidade com os itens 2.2 e 2.3 (e respectivos subitens) do Edital Estágio n. 01/2026, que me reconheço como: ☐ Preto(a) ☐ Pardo(a) ☐ Minoria étnico-racial (especificar: _____) ☐ Indivíduo transgênero Declaro, ainda, estar ciente das seguintes regras: 1) A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, em caso de admissão já efetivada, estarei sujeito(a) à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. 2) Comporei a listagem geral de inscritos/classificados caso não apresente esta Declaração quando a comissão do concurso exigir-la ou na hipótese de não me apresentar para a entrevista, se necessária. 3) Na hipótese de ter declarado a condição de pessoa negra, o processo de heteroidentificação (validação) da autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

Local e data da declaração:	Assinatura:
-----------------------------	-------------